



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 042 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a apresentação por **Silveira & Silveira Construções Ltda** – CNPJ 03.716.418/0001-98, de Requerimento de desmembramento de imóvel de inscrição municipal n.º 01.01.001.0401.001.0000, localizado na Rua Domingos Santana, Bairro Belvedere, datado de 23/11/2020, Protocolo n.º 748;

- o parecer favorável pela aprovação do desmembramento firmado pela Arquiteta do Município, Karina Érica Oliveira, CAU A42262-2, datado de 26/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de imóvel de propriedade de **Silveira & Silveira Construções Ltda**, matrícula de n.º **76.261** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, inscrição municipal n.º **01.01.001.0401.001.0000**, localizado na **Rua Domingos Santana, Belvedere**, com área de **300,00m²** e seguintes limites e confrontações:

- FRENTE: 12,00m com a Rua Domingos Santana.

- FUNDOS: 12,00m com o lote 06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- LATERAL DIREITA: 25,00m com o lote 02.

- LATERAL ESQUERDA: 25,00m com área remanescente.

§ Único. O Croqui e memorial descrito aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior, fica desmembrado em dois lotes de terreno com as seguintes denominações e perímetro:

LOTE 01 – Área: **150,00m²**

- FRENTE: 6,00m com a Rua Domingos Santana.

- FUNDOS: 6,00m com o lote 06.

- LATERAL DIREITA: 25,00m com o lote 01A.

- LATERAL ESQUERDA: 25,00m com área remanescente.

LOTE 01-A – Área: **150,00m²**

- FRENTE: 6,00m com a Rua Domingos Santana.

- FUNDOS: 6,00m com o lote 06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- LATERAL DIREITA: 25,00m com o lote 02.

- LATERAL ESQUERDA: 25,00m com o lote 01.

§ 1º. Os Croquis e memoriais descritivos aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

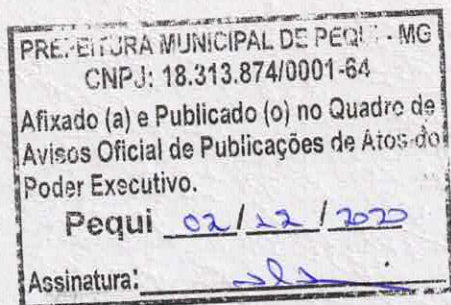
§ 2º. O Município de Pequi/MG, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Artigo 3º. O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Para de Minas/MG, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Artigo 4º. Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

PUBLICADO - CUMPRA-SE.

Pequi, 02 de dezembro de 2020.




João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal

José Honorato de Oliveira
397.970.746-68
Sec. Fazenda e Administração